AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo *MAIO, 08 2023.*

Saudações a todos presentes e a quem este chegar. Este aviso é para a atenção de todos os homens e mulheres do mundo, de todas as corporações, organizações e grupos desta Terra. Este é um assunto de registro público.

AVISO.

Sob a proteção da common law e todas as convenções, acordos e convênios copyright aplicáveis, ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©, e qualquer variação ou abreviação do referido nome comercial/marca registrada é o copyright, propriedade de direito autoral eintelectual de: Eliane: Del Arco Pereira da Silva©, sui juris, e doravante denominada "Parte Garantida". Todos os direitos reservados, sem prejuízo, sem recurso.

A propriedade intelectual é garantida por meio de um Contrato de Garantia devidamente assinado, No: EDAPS-090523-SA, datado do Oitavo Dia do Mês de Maio do ano de Do Nosso Senhor Dois Mil e Vinte Três. A Parte Garantida não é , e nunca foi uma parte de acomodação, nem um fiador para o suposto Devedor, ou seja, "ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©". A cláusula de indenização no Contrato de Garantia No: EDAPS-090523-SA, indeniza a Parte Garantida por todas e quaisquer reivindicações, ações judiciais, ordens, mandados, custos, multas, ônus, cobranças, retenções, penalidades, danos, juros e despesas de qualquer natureza, tanto absolutas quanto contingentes, devidas e que possam se tornar devidas, agora existentes e que possam surgir no futuro, e que possam ser sofridas, impostas e incorridas pelo Devedor por toda e qualquer razão, propósito e causa de qualquer natureza.

Nome comercial/marca da Common Law, ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA© não pode ser usado, nem reproduzido no todo ou em parte, ou de qualquer forma, sem o consentimento prévio por escrito e o reconhecimento expresso da: Eliane: Del Arco Pereira da Silva© conforme consta da assinatura à mão, com tinta úmida, e da marca de impressão digital de: Eliane: Del Arco Pereira da Silva©. A Parte Segura não concorda, consente, concede, autoriza, nem implica uma autorização para qualquer uso não autorizado da referida propriedade de direitos autorais. O uso da referida propriedade de direitos autorais é estritamente proibido.

Mediante a publicação ou serviço deste aviso, qualquer uso não autorizado será considerado e considerado como infração intencional de minha propriedade protegida por direitos autorais. Qualquer pessoa que participe do uso ilegal e não autorizado da minha propriedade de direitos autorais será considerada pela parte infratora como um usuário da referida propriedade de direitos autorais, conforme descrito no contrato de segurança autoexecutável estabelecido abaixo. Mediante esse uso, a parte infratora concorda em firmar e está sujeita aos termos do contrato de segurança autoexecutável estabelecido abaixo.

AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo MAIO, 08 2023.

Saudações a todos presentes e a quem este chegar. Este aviso é para a atenção de todos os homens e mulheres do mundo, de todas as corporações, organizações e grupos desta Terra. Este é um assunto de registro público.

AVISO.

Sob a proteção da common law e todas as convenções, acordos e convênios copyright aplicáveis, ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©, e qualquer variação ou abreviação do referido nome comercial/marca registrada é o copyright, propriedade de direito autoral eintelectual de: Eliane: Del Arco Pereira da Silva©, sui juris, e doravante denominada "Parte Garantida". Todos os direitos reservados, sem prejuízo, sem recurso.

A propriedade intelectual é garantida por meio de um Contrato de Garantia devidamente assinado, No: EDAPS-090523-SA, datado do Oitavo Dia do Mês de Maio do ano de Do Nosso Senhor Dois Mil e Vinte Três. A Parte Garantida não é , e nunca foi uma parte de acomodação, nem um fiador para o suposto Devedor, ou seja, "ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©". A cláusula de indenização no Contrato de Garantia No: EDAPS-090523-SA, indeniza a Parte Garantida por todas e quaisquer reivindicações, ações judiciais, ordens, mandados, custos, multas, ônus, cobranças, retenções, penalidades, danos, juros e despesas de qualquer natureza, tanto absolutas quanto contingentes, devidas e que possam se tornar devidas, agora existentes e que possam surgir no futuro, e que possam ser sofridas, impostas e incorridas pelo Devedor por toda e qualquer razão, propósito e causa de qualquer natureza.

Nome comercial/marca da Common Law, ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA© não pode ser usado, nem reproduzido no todo ou em parte, ou de qualquer forma, sem o consentimento prévio por escrito e o reconhecimento expresso da: Eliane: Del Arco Pereira da Silva© conforme consta da assinatura à mão, com tinta úmida, e da marca de impressão digital de: Eliane: Del Arco Pereira da Silva©. A Parte Segura não concorda, consente, concede, autoriza, nem implica uma autorização para qualquer uso não autorizado da referida propriedade de direitos autorais. O uso da referida propriedade de direitos autorais é estritamente proibido.

Mediante a publicação ou serviço deste aviso, qualquer uso não autorizado será considerado e considerado como infração intencional de minha propriedade protegida por direitos autorais. Qualquer pessoa que participe do uso ilegal e não autorizado da minha propriedade de direitos autorais será considerada pela parte infratora como um usuário da referida propriedade de direitos autorais, conforme descrito no contrato de segurança autoexecutável estabelecido abaixo. Mediante esse uso, a parte infratora concorda em firmar e está sujeita aos termos do contrato de segurança autoexecutável estabelecido abaixo.

AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo *MAIO; 08 2023.*

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DA PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT DA PARTE GARANTIDA

Por meio deste aviso de direitos autorais, tanto as Pessoas Jurídicas quanto o agente da referida Pessoa Jurídica que tenha conhecimento dos fatos, doravante denominados conjunta e solidariamente "usuário", concordam, consentem e concordam que qualquer uso de: Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva©, além do que é considerado "uso autorizado", conforme estabelecido acima, constitui uso não autorizado e contrafação da propriedade de direitos autorais de direito comum da Parte garantida e vincula contratualmente o usuário aos termos deste contrato de garantia autoexecutável, no qual o usuário se torna o Devedor e: Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva© é a Parte Garantida. Uso não autorizado de Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva© incorre nas mesmas taxas de uso não autorizado que as associadas a ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA© conforme estabelecido abaixo no Parágrafo "(i)". Tendo *conhecimento deste aviso e do contrato autoexecutável, o usuário declara que:*

i.) incorrer em uma obrigação contratual em favor da Parte Garantida e conceder à Parte Garantida uma garantia em todos os ativos, terrenos e bens pessoais do usuário, no valor de two-hundred-fifty-thousand dollars ($250,000.00) por toda e qualquer ocorrência de uso de toda e qualquer variação de ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©, mais todos os custos e despesas, mais o triplo do total dos danos;

ii.) tem a intenção atual de autenticar e, por meio deste, autentica este contrato de garantia, no qual o usuário é o devedor e: Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva© é a Parte Garantida, e na qual o usuário promete todos os ativos, terrenos, bens de consumo, produtos agrícolas, estoque, equipamento, dinheiro, propriedade de investimento, reivindicações de responsabilidade civil comercial, Cartas de Crédito, direitos de Cartas de Crédito, papéis de chattel, instrumentos, contas de depósitos, contas, documentos e obrigações contratuais do usuário em favor da Parte Garantida pelo uso não autorizado pelo usuário das propriedades de direitos autorais de direito comum da Parte Segura;

iii.) concorda, consente e concorda com o arquivamento, pela Parte Garantida, de uma Declaração de Financiamento do Código Comercial Uniforme, doravante denominada Declaração de Financiamento "UCC-1", no Washington State Escritório de arquivamento de UCC, bem como em qualquer escritório de gravação/registro em nível de condado, no qual o usuário é devedor e Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva é a Parte Garantida;

iv.) concorda, consente e concorda que a referida Declaração de Financiamento UCC descrita acima no Parágrafo "(iii)" é uma declaração de financiamento contínua e, além disso, concorda e concorda com o interesse de Segurança aperfeiçoado da Parte Garantida em todas as obrigações contratuais do usuário incorridas, portanto, foram totalmente satisfeitas:

AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo *MAIO; 08 2023.*

v.) concorda, consente e concorda com o arquivamento pela Parte Garantida de minha declaração de financiamento UCC, conforme descrito nos Parágrafos "(iii)" e "(iv)", bem como com o arquivamento de qualquer contrato de garantia, conforme descrito acima no Parágrafo "(ii)" no escritório de arquivamento UCC, bem como em qualquer escritório de registro/registro em nível nacional;

vi.) concorda, consente e concorda que todos e quaisquer registros descritos nos Parágrafos "(iv)" e "(v)" acima não são, e não podem ser considerados falsos, e que o usuário não alegará que qualquer registro seja falso;

vii.) promete incondicionalmente aceitar, tem a intenção atual de autenticar e aceitar, e por meio deste documento autentica e aceita, como sacador-aceitador, qualquer saque feito pela Parte Garantida para garantir o pagamento das taxas de uso não autorizado pendentes, conforme estabelecido acima no Parágrafo "(i)" não pagas pelo usuário devido ao uso não autorizado pelo usuário da Propriedade de Direito Comum - direitos autorais da Parte Garantida;

viii.) renuncia a direitos e recursos de recurso, e

ix.) nomeia a Parte Segurada como representante autorizado não fiduciário do usuário, em vigor após a inadimplência do usuário em relação às obrigações contratuais do usuário em favor da Parte Segurada, conforme estabelecido abaixo em "Condições de Pagamento" e "Condições de Inadimplência": as obrigações contratuais do usuário em favor da Parte Garantida, conforme estabelecido abaixo em "Condições de Pagamento" e "Condições de Inadimplência", concedendo à Parte Garantida total autorização e poder para realizar toda e qualquer ação em nome do usuário, em relação à obrigação contratual pendente do usuário, conforme estabelecido acima no Parágrafo "(i)", incluindo, sem limitação, a autenticação de um registro em nome do usuário, conforme o critério exclusivo da Parte Garantida considerar apropriado e, com relação a qualquer conta de depósito de qualquer tipo mantida em qualquer banco em/sob o nome de qualquer usuário e, da mesma forma, qualquer conta de depósito mantida por qualquer banco em/sob o número de identificação de contribuinte do usuário, não obstante a ausência do nome do usuário como titular da conta em qualquer uma dessas contas de depósito, concede à Parte Garantida total autorização e poder para originar instruções para o referido banco de conta de depósito e para direcionar o depósito de fundos no referido banco de conta de depósito e executar saques de demanda, conforme esse termo, i. e. "saque de demanda", é definido. e. "saque de demanda" é definido no UCC § 3-104(k), para quitar a obrigação contratual pendente do usuário acima mencionada, sem consentimento adicional do usuário e sem responsabilidade, e o usuário também consente e concorda que a nomeação da Parte Segura como representante autorizado não fiduciário para os usuários, em vigor após a inadimplência do usuário, é irrevogável e associada a um interesse de segurança. O usuário também concorda, consente e concorda com os seguintes termos abaixo.

Termos de Pagamento.

AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo *MAIO; 08 2023.*

De acordo com as taxas para o uso não autorizado de ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA© conforme estabelecido acima, o usuário neste ato concorda, consente e concorda que o usuário a deverá pagar à Parte Segurada todas as taxas de uso não autorizado integralmente no prazo de dez (10) dias a partir da data em que a Parte Segurada enviar aos usuários a fatura, doravante denominada "Fatura", discriminando as referidas taxas.

Termos de Inadimplência.

No caso de não pagamento integral dos feeds de uso não autorizado pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias da data de envio da fatura, o usuário será considerado inadimplente e desonesto. Como resultado de tal inadimplência e,

a) todos os bens do usuário e direitos, títulos e interesses em bens dados em garantia pelo usuário, conforme estabelecido no parágrafo "ii", tornam-se imediatamente propriedade da Parte Garantida;

b) A Parte Garantida é nomeada Representante Autorizado do usuário, conforme estabelecido acima no Parágrafo "(a)"; e

c) o usuário concorda, consente e concorda que a Parte Garantida poderá tomar posse, bem como dispor, de qualquer forma que a Parte Garantida, a critério exclusivo da Parte Garantida, considere apropriada, incluindo, sem limitação, venda ou leilão, a qualquer momento após o inadimplemento do usuário e sem aviso prévio, toda e qualquer propriedade e direitos do usuário, título e interesse na propriedade, descritos acima no parágrafo "(ii)", anteriormente prometidos como garantia pelo usuário, agora propriedade da Parte Garantida, em relação ao Contrato de Garantia Auto-executável em Caso de Uso Não Autorizado da Propriedade de Direito Autoral de Direito Comum da Parte Garantida, que a Parte Garantida, a seu exclusivo critério, considere apropriado.

Termos Para Cura de Inadimplência.

Em caso de inadimplemento, conforme estabelecido acima em "Termos de Inadimplemento", independentemente de toda e qualquer propriedade e direitos, título e interesse do usuário na propriedade, descritos acima no Parágrafo "(ii)" na posse de, bem como alienados pela Parte Garantida, conforme autorizado acima em "Termos de Inadimplemento", O usuário poderá sanar sua inadimplência apenas com o restante de sua antiga propriedade e direitos, títulos e interesses em propriedades anteriormente prometidas como garantia que não estejam em posse da Parte Garantida, nem tenham sido de outra forma alienadas pela Parte Garantida, dentro de (20) dias da data da inadimplência do usuário, apenas mediante pagamento integral.

AVISO DE DIREITOS AUTORAIS

- E -

CONTRATO DE GARANTIA AUTOEXECUTÁVEL EM CASO DE USO NÃO AUTORIZADO DE PROPRIEDADE COMMON LAW COPYRIGHT

Efetivo *MAIO; 08 2023.*

Termos de Execução Estrita .

O não pagamento integral pelo usuário de todas as taxas de uso não autorizado, discriminadas na fatura, dentro do referido período de vinte (20) dias para sanar a inadimplência, conforme estabelecido acima em "Termos para Cura de Inadimplência", autorizou a execução imediata não judicial estrita pela Parte Segura de toda e qualquer propriedade e direitos, títulos e interesses remanescentes em propriedade, anteriormente prometidos como garantia pelo usuário, agora propriedade da Parte Segura, que não esteja em posse da Parte Segura, nem seja de outra forma descartada por ela, após a expiração do referido período de vinte (20) dias para sanar a inadimplência

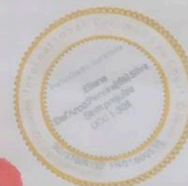
Propriedade sujeita a direitos autorais de marca registrada/tradename de direito comum, prioridade aperfeiçoada; interesse de segurança sujeito a uma Declaração de Financiamento UCC registrada no escritório de arquivamento UCC. Proprietário do registro: Eliane Del Arco Pereira da Silva Autograph Common Law Copyright em 14-Dezembro-2021© .Ref: BC/21/809132

De acordo com o UCC § 1-202(a), você foi notificado neste Oitavo dia do Quinto mês do ano de nosso Senhor Dois mil-twenty-three.

CERTIFICAÇÃO.

Com Deus como minha testemunha no Céu, eu: Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva©, aposto minha assinatura e selo nesta página neste Oitavo dia do Quinto mês no ano de nosso Senhor de dois mil-twenty-three. Todos os direitos reservados, sem prejuízo e sem recurso.

por ordem de ELIANE DEL.ARCO PEREIRA DA SILVA©
para Eliane: Del Arco Pereira{da}Silva©, Representante Autorizado





Eliane: Del'arco Pereira {da} Silva©
Parte garantida e credor autorizado. YSui juris, jus soli
Ilhabela São Paulo